

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil TRAJANO DE MEDEIROS

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	18.611,89
Repasse Mensal:	13.000,00
Rendimento:	76,54
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	2,31
Receita Total:	31.686,12

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	GÁS	setembro/2021	09/09/2021	550,00	KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME
POLO	SERVIÇOS	agosto/2021	31/08/2021	210,03	CARTÓRIO 2º OFÍCIO
POLO	SERVIÇOS	setembro/2021	22/09/2021	203,75	CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE SOBRAL
POLO	SERVIÇOS	setembro/2021	01/09/2021	249,00	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	10/09/2021	69,00	DB CEST PJ
				1.281,78	

Saldo:	30.404,34
---------------	------------------



Escola Trajano de Medeiros

Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros

Avenida DR. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Expectativa

Telefone: 3611-6214

trajanodemedeiros.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 01.901.358/0001-58

INEP: 23025697

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

SETEMBRO

2021



PREFEITURA DE

SOBRAL

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem:

SME/ESTM - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS

Nº Processo :

P168185/2021

Data Abertura :

06/10/2021 - 10:21

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho De Pais Da Escola De 1 Grau Trajano De Medeiros

Observação :

PRESTAÇÃO PMDE - SETEMBRO DE 2021

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	06/10/2021 - 10:21	Katia Maria Arruda Drumont
2			
3			
4			
5			
6			



Escola Trajano de Medeiros

Avenida DR. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Expectativa

Telefone: 3611-6214

Trajanodemedeiros.seducsobral@gmail.com

CNPJ: 01.901.358/0001-58

INEP: 23025697

OFICIO N° 078/2021

Sobral-CE, 06 de outubro de 2021.

Do: **Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros**

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de setembro de 2021 no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT

Presidente da Unidade Executora

KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT.

DIRETOR(A) ESCOLAR - DNS - 3

ATO N° 1005/2021

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, do mês de setembro de 2021 no valor de R\$ **1.281,78** (Um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 06 de outubro de 2021.

Maria Telma Teixeira Duarte
(Membro)

M^{te} Telma Teixeira Duarte
Assinatura

940.150.004-17
RG

Ana Cláudia de Brito Freitas
(Membro)

Ana Cláudia de Brito Freitas
Assinatura

950.100.315-09
RG

Francisca Helria Dias Martins
(Membro)

Francisca Helria Dias Martins
Assinatura

2007111739-8
RG



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Convênio	02 – Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	SETEMBRO DE 2021
03 – Nome da Unidade Executora	04 – Número do CNPJ
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS	01.901.358/0001-58
05 – Endereço	06 – Município
Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Expectativa	SOBRAL
	07 – UF
	CE

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (+)	09 – Valor Creditado pela prefeitura (+)	10 – Depósitos	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 – Valor total da receita (+)
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO
R\$ 18.611,89	R\$ 13.000,00	-	R\$ 76,54	R\$ 31.688,43
13 – IRRF (-)	14 – IOF (-)	15 – Valor da Despesa Realizada (-)	16 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	17 – Período de Execução
CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	CUSTEIO	18 – Nº de Escolas Atendidas
R\$ 2,31	R\$ -	R\$ 1.281,78	R\$ 30.404,34	01/09/2021 a 30/09/2021
				1 POLO

19 - Item		20 - Nome do Favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem		24 - Nat. Desp	25 - Documento			26 - Pagamento		27 - Valor (R\$)
					R\$ (*)			Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
1		CARTÓRIO 2º OFÍCIO	36.641.517/0001-07	SERVIÇOS CARTORAIS	PMDE	C	-	-	-	-	900756	31/08/2021	R\$ 210,03
2		DB CESTA PJ	-	-	PMDE	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 69,00
3		JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	20.189.604/0001-35	LIMPEZA RESERVATÓRIO ÁGUA	PMDE	C	NF	3653	44440	01/09/2021	900759	-	R\$ 249,00
4		KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	28.975.806/0001-14	GÁS GLP - 13KG	PMDE	C	NF	2095	44448	09/09/2021	900764	-	R\$ 550,00
5		CARTÓRIO 2º OFÍCIO	36.641.517/0001-07	SERVIÇOS CARTORAIS	PMDE	C	-	-	-	22/09/2021	900763	-	R\$ 203,75
28 - TOTAL													R\$ 1.281,78

LOCAL 4 – AUTENTICAÇÃO	Sobral, 08 de outubro de 2021	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	<i>Katia Maria Arruda Drumont</i> Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal
-------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--

Local e Data

KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT

Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

1st. Katia Maria Freuda Dumont



**Extrato por período**

Cliente: CONS PAIS ESC TRAJANO MEDEIROS

Conta: 0554 | 003 | 00001435-1

Data: 04/10/2021 - 13:23

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/09/2021	900756	CHEQ COMP	210,03 D	210,03 D
01/09/2021	727220	RESG AUTOM	210,03 C	0,00 C
10/09/2021	082021	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
10/09/2021	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
13/09/2021	000341	CRED TED	6.500,00 C	6.500,00 C
13/09/2021	000341	CRED TED	6.500,00 C	13.000,00 C
13/09/2021	990001	APL AUTOM	13.000,00 D	0,00 C
20/09/2021	900759	CHEQ COMP	249,00 D	249,00 D
20/09/2021	727220	RESG AUTOM	249,00 C	0,00 C
23/09/2021	900763	CHEQ COMP	203,75 D	203,75 D
23/09/2021	727220	RESG AUTOM	203,75 C	0,00 C
24/09/2021	900764	CHEQ COMP	550,00 D	550,00 D
24/09/2021	727220	RESG AUTOM	550,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 04/10/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2021	Cota em: 30/09/2021
0,2896	1,1798	1,2178	1,738123	1,743157

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS PAIS ESC TRAJANO MEDEIROS	CPF/CNPJ 01.901.358/0001-58	Conta Corrente 003.00001435-1	Mês/Ano 09/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	18.611,89C	10.708,040687
Aplicações	13.000,00C	7.471,629361
Resgates	1.281,78D	737,559268
Rendimento Bruto no Mês	76,54C	
IRRF	2,31D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	30.404,34C	17.442,110780
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 09	RESGATE	210,03D	121,001984
	IRRF	0,31D	
	IOF	0,00	
10 / 09	RESGATE	69,00D	39,728030
	IRRF	0,11D	
	IOF	0,00	
13 / 09	APLICACAO	13.000,00C	7.471,629361
20 / 09	RESGATE	249,00D	143,280214
	IRRF	0,45D	
	IOF	0,00	
23 / 09	RESGATE	203,75D	117,206382
	IRRF	0,38D	
	IOF	0,00	
24 / 09	RESGATE	550,00D	316,342656
	IRRF	1,06D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
10,28	2,31

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



CARTORIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SOBRAL

36.641.517/0001-07

Codigo do TJCE: 028012

TABELIÃ KARINA RIBEIRO PINHEIRO MORAIS

RUA JOAQUIM RIBEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PONTE, 405 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP:62.011-020

Telefone (_88) 3611-0546

NOTA DE EMOLUMENTO (CUSTAS EXTRAJUDICIAIS)

Nº DO ATENDIMENTO: DATA DE EMISSÃO: NUMERO DO RECIBO:
20210831000088 31/08/2021 30862

Prenotação 5026: 25842 - 31/08/2021 12:26:42

Nome do(a) requerente e(ou) apresentante: Nº CPF/CNPJ:
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS 01.901.358/0001-58

Detalhamento de Custas Pagas:

Codigo do ato ¹	Vr. Emolumento ¹	Vr. Fermoju ¹	Vr. Selo ¹	Qtd. ¹	Total
005026	R\$ 49,12	R\$ 4,38	R\$ 0,00	1	R\$ 53,50
005001	R\$ 69,47	R\$ 4,38	R\$ 5,64	1	R\$ 79,49
005011	R\$ 23,25	R\$ 4,38	R\$ 8,14	1	R\$ 35,77
005023	R\$ 4,88	R\$ 0,25	R\$ 0,86	1	R\$ 5,99
002001	R\$ 9,21	R\$ 0,60	R\$ 3,63	3	R\$ 13,44
002006	R\$ 5,44	R\$ 0,28	R\$ 0,00	2	R\$ 5,72

Resumo de custas pagas:

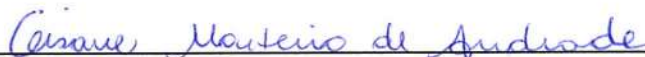
Vr. Emolumentos: R\$ 161,37 Vr. Fermoju: R\$ 14,27 Vr. Selo: R\$ 18,27
Vr. Faadep/CE²: R\$ 8,06 Vr. FRMP/CE³: R\$ 8,06
Repasse: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Total Pago: R\$ 210,03

(1) Conforme previsto nas Tabelas de Emolumentos da Lei 14.826/2010, c/g Port. nº 206/2017-TJCE, publicada no DJe do dia 09/02/2017 e c/g ainda com Provimento nº 16/2018-CGJCE publicado no DJe no dia 24/08/2018.

(2) Vr. Faadep/CE (5% do valor do emolumento, Lei 15.490/2013)

(3) Vr. Frmp/CE (5% do valor do emolumento, Lei 16.131/2016)

Cadastrado por: JAQUELINE MARIA SOUSA COSTA



CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MEDEIROS

01.901.358/0001-58



FELIPE COSTA FURTADO

CAIXA

Solicitação: RTD, RPJ, REC. DE FIRMA, REC. DE FIRMA, REC. DE FIRMA



PRIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE
BEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PI
SOBRAL/CE - CEP: 62.011-020

[(88) 3611-0546

CNPJ: 36.641.517/0001-07

SELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

30/08/2021 - Nº Atend: 20210831000088

Cod. Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
002001 3	RECONHECIMENTO DE FIRMA, SINAL OU		
		R\$ 4,78	R\$ 14,34
002006 2	ABERTURA DE FIRMA OU SINAL		
		R\$ 3,14	R\$ 6,28
005001 1	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA		
		R\$ 86,43	R\$ 86,43
005011 1	CERTIDÃO RESUMIDA		
		R\$ 38,09	R\$ 38,09
005023 1	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFIL		
		R\$ 6,47	R\$ 6,47
005026 1	PRENOTAÇÃO		
		R\$ 58,42	R\$ 58,42
Emolum.	R\$ 161,37	Cheque	R\$ 210,03
Fermoju	R\$ 14,27		
Selos	R\$ 18,27		
FAADEF	R\$ 8,06		
FRMMP	R\$ 8,06		
Total	R\$ 210,03		
Total Recebido	R\$ 210,03		
Troco	R\$ 0,00		

PRIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE
BEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA PI
SOBRAL/CE - CEP: 62.011-020

[(88) 3611-0546

CNPJ: 36.641.517/0001-07

SELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

30/08/2021 - Nº Atend: 20210831000088

Cod. Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
002001 3	RECONHECIMENTO DE FIRMA, SINAL OU		
		R\$ 4,78	R\$ 14,34
002006 2	ABERTURA DE FIRMA OU SINAL		
		R\$ 3,14	R\$ 6,28
005001 1	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA		
		R\$ 86,43	R\$ 86,43
005011 1	CERTIDÃO RESUMIDA		
		R\$ 38,09	R\$ 38,09
005023 1	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFIL		
		R\$ 6,47	R\$ 6,47
005026 1	PRENOTAÇÃO		
		R\$ 58,42	R\$ 58,42
Emolum.	R\$ 161,37	Cheque	R\$ 210,03
Fermoju	R\$ 14,27		
Selos	R\$ 18,27		
FAADEF	R\$ 8,06		
FRMMP	R\$ 8,06		
Total	R\$ 210,03		
Total Recebido	R\$ 210,03		
Troco	R\$ 0,00		

PAGO: 31/08/2021
COM RECURSO DO PMDE

Carneiro Monteiro de Andrade
ORDENADOR DE DESPESAS





Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3653

Data e Hora da Emissão	01/09/2021 10:24:25	Competência	09/2021	Código de Verificação	462511979
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.956-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramoselemos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Escola Trajano de Medeiros/ Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros				
CPF/CNPJ	01.901.358/0001-58	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	Av. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Alto da Expectativa CEP: 62.040-145				
Complemento		Telefone	(88)3611-6214	E-mail	trajano.medeiros@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza do reservatório de água, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/08373.



PAGO: 01/09/2021
COM RECURSO DO PMDE

Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros
ORDENADOR DE DESPESAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	249,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	249,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	249,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,54
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	249,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
- 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



Author: J. E. H. Smith, J. E. H. Smith, J. E. H. Smith
(408) 255-6000

CAI ZA

Sobral, 21.12.00

Cláudia Monteiro de Azevedo

CONS PAIS ESC TRAJANO MEDEIROS

CNPJ 01.901.358/0001-58

Francisca Kelvia Paula Coelho

03001435-1 4

AAA 900759 8

CLIENTE BANCARIO
DESDE 02/2004

900759 018 104 0554

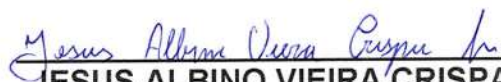
JJ 055400371239-8



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS**, a quantia de **R\$ 249,00(duzentos e quarenta e nove reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação – Limpeza do Reservatório de Água na unidade escolar situado na Av. José Euclides Ferreira Gomes, s/n, Alto da Expectativa - Sobral/CE.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2021.


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE

PAGO: 01/09/2021
COM RECURSO DO PMDE


COORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:55 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **64CF.CF70.6252.E456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202113505465

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/09/2021 ÀS 08:47:34
VÁLIDA ATÉ 13/11/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/222913

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 1 de Outubro de 2021 (08:30:18)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 30/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.189.604/0001-35
Certidão n°: 17943192/2021
Expedição: 04/06/2021, às 14:29:56
Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.189.604/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35
Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304424409849711

Informação obtida em 28/09/2021 17:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





- ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Rua Av Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2759 – Bairro Jose de Alencar – Fortaleza CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza do reservatório de água, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/08373.

Com isso, solicito a execução do serviço na sede da Escola Trajano de Medeiros, localizada na Rua Av. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Alto da Expectativa - Sobral/CE, no prazo de 3 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Gisane Monteiro de Andrade
Diretor (a) da Escola Trajano de Medeiros
CONTRATANTE



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/08373 - PROCESSO Nº: P1537952021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1 GRAU

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
I - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Marca: null Situação: Declarado vencedor	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME	2,00	383,1000	766,20	249,0000	498,00	268,2000	35,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				766,2000		498,0000	268,2000	35,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 766,20

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 766,20

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 498,00

Economia Gerada*: R\$ 268,2000 (35%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021 – ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
PROCESSO Nº P153795/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR- ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) **Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros**, inscrita no CNPJ nº 01.901.358/0001-58, com sede na Rua Av. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Alto da Expectativa, representado neste ato pela Sra. **Gisane Monteiro de Andrade**, inscrito no RG sob o nº 9702403844-2, CPF nº 851.194.153-34, residente e domiciliado na Rua Professor Maria Félix, 846 – Bairro Padre Ibiapina – Sobral - Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Rua AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, Nº 2759 – Bairro Jose de Alencar – Fortaleza CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/08373 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/08373 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Serviço de limpeza,





asseio e conservação - limpeza do reservatório de água, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza do reservatório de água	und	249,00	498,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais)**, a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE, conforme contas bancárias abaixo:

CEF – AGENCIA 0554

OPERAÇÃO 003

C/C Nº 00001435-1

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) do final de semana de 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sábado ou domingo.





5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Trajano de Medeiros do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;





l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela





Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Franciele Lopes Moreira, Agente Administrativo, cargo efetivo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 19 de julho - de 2021.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Gisane Monteiro de Andrade

GISANE MONTEIRO DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Pais da Escola
de 1º Grau Trajano de Medeiros

Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Junior

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Franciele Lopes Moreira 061.789.733-42

2. Manoel Alves de Sousa Neto 009.054.833-75

CPF:

CPF:



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME RUA MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - DA EXPOSICAO 62430-000 GRANJA - CE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 2.095 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2321 0928 9758 0600 0114 5500 1000 0020 9510 1164 2438 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210057912885 09/09/2021 16:42:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.731.139-3	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 	CNPJ 28.975.806/0001-14	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1 GRAU TRAJANO		CNPJ 01.901.358/0001-58	DATA DA EMISSÃO 09/09/2021
ENDEREÇO R DONA CAROLINA	BAIRRO / DISTRITO EXPECTATIVA	CEP 62040-000	DATA DA SAÍDA 09/09/2021
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	FONE / FAX 	HORA DA SAÍDA 17:42:20

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 550,00			
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 172,98	TOTAL DA NOTA 550,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEIC 	UF 	CNPJ 	
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 			UF 	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	
QUANTIDADE 	ESPÉCIE 	MARCA 	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 	PESO LÍQUIDO 		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13KG ULTRAGAZ ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 09/09/2021 <i>Franiele Lopes Moreira</i> Assinatura PAGO: 09/09/2021 COM RECURSO DO PMDE <i>Carlaue Monteiro de Andrade</i> ORDENADOR DE DESPESA	27111910	0102	5656	UN	5	110,00	550,00	0,00	0,00		172,98

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, ISS ou de IPI. DADOS BANCARIOS: BRADESCO Ag 5387, Cc 6695-8 KARINE DA COSTA OLIVEIRA	RESERVADO AO FISCO

UnifFe | NF-e OPEN Source | www.unifefe.com.br

Gerado em 09/09/2021 às 16:43 pelo UnidANFE 3.7.10 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.095. EMISSÃO: 09/09/2021 VALOR TOTAL: 550,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1 GRAU TRAJANO - R DONA CAROLINA, EXPECTATIVA, 62040-000-SOBRAL-CE		NF-e 2.095 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO BE MEDERUS PAG 29

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03001435-1 C2 6 Série AAA Cheque nº 900764 C3 4 R\$ # 550,00#
 Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e cinquenta reais e centavos acima
 ou à sua ordem Karine da Costa Oliveira - ME
CAIXA
 SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 08/21
 Sobral, 09 de Setembro de 2021
 Genair Mouteiro de Audeode
 CONS PAIS ESC TRAJANO MEDEIROS
 CNPJ 01.901.358/0001-58
 Francisca Kelya Paula Coelho
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 02/2004
 900764 018 104 0554 5 03001435-1 6 AAA 900764 4

JJ 055400374932-1





KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077

RECIBO

Recebi (emos) de **ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS**, localizada na Rua Dona Carolina, s/n, Expectativa, Sobral/Ce, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente à compra de 05 (cinco) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13kg. **Nota fiscal Nº2095.**

GRANJA, 09, setembro DE 2021.

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.09 16:48:00 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

PAGO: 09/09/2021
COM RECURSO DO FINE

Carane Morteiro de Andrade
ORDENADOR DE DESPESAS



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1** - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/09/2021 16:42:36 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	RECIBO PADRAO GRANGAZ TRAJANO DE MEDEIROS 2095.pdf

▼ Assinatura por CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA/03051160377, OU=Certificada PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ **Informações da assinatura**

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ: 28.975.806/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:18 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1292.9C04.41F1.18A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110003086

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067311393
CNPJ / CPF: 28975806000114
RAZÃO SOCIAL: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/2021 ÀS 09:00:04

VÁLIDA ATÉ 24/09/2021

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
KARINE DA COSTA OLIVEIRA	
ENDEREÇO	
R MAESTRO JOSE VIEIRA, 24 - EXPOSICAO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
14000	28.975.806/0001-14
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
 DIEGO DIAS GOMES Fiscal de Tributos Nº Matricula 8282	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	FISCAL GERAL FAZENDÁRIO
EMITIDA EM: 15/07/2021 14:25:22 VÁLIDA ATÉ: 13/09/2021 VALIDADE: 60 dias.	
Código autenticação: 202100258470016263699228630726	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão nº: 23557125/2021

Expedição: 03/08/2021, às 14:20:16

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.975.806/0001-14
Razão Social: KARINE DA COSTA OLIVEIRA ME
Endereço: RUA MAESTRO JOSE VIEIRA 143 / EXPOSICAO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081702142656983951

Informação obtida em 26/08/2021 15:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





- ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA –ME

Rua Cel. Rua Maestro Jose Vieira - 143 - Exposição - Granja - Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/11699.

Com isso, solicito a entrega do produto na sede da Escola Trajano de Medeiros, localizada na Rua Av. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Alto da Expectativa- Sobral/CE, no prazo de 5 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	und	5	110,00	550,00

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Gisane Monteiro de Andrade
Gisane Monteiro de Andrade

Diretor (a) da Escola Trajano de Medeiros
CONTRATANTE



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/11699 - PROCESSO Nº: P1585462021
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1 GRAU
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS-Marca: ultragaz Situação: Declarado vencedor	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	16,00	112,6667	1802,67	110,0000	1760,00	42,6672	2,37 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				1.802,6672		1.760,0000	42,6672	2,37 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.802,67
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.802,67
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 1.760,00
 Economia Gerada*: R\$ 42,6672 (2,37%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021 – ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
PROCESSO Nº P158546/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS E A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) **Escola Trajano de Medeiros/ Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros**, inscrita no CNPJ nº 01.901.358/0001-58, com sede na Rua Av. José Euclides Ferreira Gomes, S/N - Alto da Expectativa, representado neste ato pela Sra. **GISANE MONTEIRO DE ANDRADE**, inscrito no RG sob o nº 9702403844-2, CPF nº 851.194.153-34, residente e domiciliado na Rua Professor Maria Félix, 846 – Bairro Padre Ibiapina – Sobral - Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.975.806/0001-14**, com sede na rua cel. RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 - EXPOSICAO - GRANJA - CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 2002099107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº **2021/11699** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11699 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:54:38 -03'00'





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS	UNIDADE	16	110,00	1760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE, conforme contas bancárias abaixo:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0554
OPERAÇÃO 003
C/C Nº 00001435-1

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 5 dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na escola Trajano de Medeiros, localizado na avenida José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,





comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Trajano de Medeiros do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:55:10 -03'00'





Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:55:25 -03'00'





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por KARINE
DA COSTA OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:55:39 -03'00'



7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo



KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:55:54 -03'00'



período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, cargo efetivo, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2021.09.02 09:56:10 -03'00'



Com



execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de setembro de 2021.

Gisane Monteiro de Andrade

GISANE MONTEIRO DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Pais da Escola
de 1º Grau Trajano de Medeiros

Contratante

KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA

OLIVEIRA:03051160377

Dados: 2021.09.02 09:56:24 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

KARINE DA COSTA OLIVEIRA- ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 Franciele Lopes Moura
CPF. 061.189.733-42

2 Manoel Alves de Sousa Neto
CPF. 009.054.833-75



ATENDIMENTO AO CLIENTE

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 203,75
018 104 0554 5 03001435-1 6 AAA 900763 6
Pague por este cheque a quantia de Quzentos e três reais e setenta e cinco centavos

e centavos acima

Cartório 2º Ofício de Sobral ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 22 de Setembro de 20 21

Carneiros de Andrade

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/21

CONS. PAIS ESC. TRAJANO MEDEIROS

CNPJ 01.901.358/0001-58

Francisco Kelvis Paula Coelho

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2004

900763 018 104 0554 5 03001435-1 6 AAA 900763 6

JJ 055400374931-3



RIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE
BEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA P
SOBRAL/CE - CEP. 62.011-020

I (88) 3611-0546

CNPJ: 36.641.517/0001-07

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1.
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

Pagador: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1.
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

22/09/2021 - N° Atend: 20210922000070

Cod. Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
002001 3	RECONHECIMENTO DE FIRMA, SINAL OU	R\$ 4,78	R\$ 14,34
005001 1	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 86,43	R\$ 86,43
005011 1	CERTIDÃO RESUMIDA	R\$ 38,09	R\$ 38,09
005023 1	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFIL	R\$ 6,47	R\$ 6,47
005026 1	PRENOTAÇÃO	R\$ 58,42	R\$ 58,42

Emolum.	R\$ 155,93	Cheque	R\$ 203,75
Fermento	R\$ 13,99		
Selos	R\$ 18,27		
FAADEF	R\$ 7,78		
FRMMP	R\$ 7,78		

Total R\$ 203,75
Total Recebido R\$ 203,75
Troco R\$ 0,00

RIO 2 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE
BEIRO, SALA 6, CENTRO COMERCIAL DORA LÚCIA P
SOBRAL/CE - CEP. 62.011-020

I (88) 3611-0546

CNPJ: 36.641.517/0001-07

Cliente: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1.
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

Pagador: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1.
Cpf/Cnpj: 01.901.358/0001-58

22/09/2021 - N° Atend: 20210922000070

Cod. Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
002001 3	RECONHECIMENTO DE FIRMA, SINAL OU	R\$ 4,78	R\$ 14,34
005001 1	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 86,43	R\$ 86,43
005011 1	CERTIDÃO RESUMIDA	R\$ 38,09	R\$ 38,09
005023 1	CÓPIA EM PAPEL FOTOGRAMA MICROFIL	R\$ 6,47	R\$ 6,47
005026 1	PRENOTAÇÃO	R\$ 58,42	R\$ 58,42

Emolum. R\$ 155,93 Cheque R\$ 203,75
Fermento R\$ 13,99
Selos R\$ 18,27
FAADEF R\$ 7,78
FRMMP R\$ 7,78

Total R\$ 203,75
Total Recebido R\$ 203,75
Troco R\$ 0,00

PAGO: 22/09/2021
COM RECURSO DO PMDE



Ofício Nº 073/2021Sobral-CE, 29 de setembro de 2021.

Prezado Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar a fatura em atraso dos meses de junho/2021, julho/2021, agosto/2021 e setembro/2021, Escola Trajano de Medeiros, conforme tabela abaixo:

Razão Social	CNPJ	Escola	Número do Cliente	Endereço que consta na atual fatura da luz
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1 GRAU TRAJANO DE MEDEIROS	01.901.358/0001-58	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	742387	RUA PEDRO MENDES CARNEIRO, S/N, CEP.:62.011-000 SOBRAL-CE

Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Kátia Maria Arruda Drumont
Diretora Escolar DNS-3
ATO Nº 1005/2021

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário de educação

